DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 021/2025 .....

DISPENSA
DISPENSA Nº 021/2025 .....

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 021/2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº **021/2025**, que será regida pelos decretos municipais respectivos, demais legislações aplicáveis e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a qual, receberá as propostas de preços adicionais no período de **22 de julho até 24 de julho de 2025, em horário comercial,** (horário de Brasília), somente, através do **e-mail dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES COMPLETOS, INCLUINDO BARRETINA, BOTA E SAPATILHA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS DE FANFARRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme especificado no Aviso de Intenção. Prazo para inclusão de propostas de preços: das **08 horas do dia 22/07/2025 até às 23:59 horas do dia 24/07/2025**. Sessão de julgamento das propostas dia **28/07/2025**. Informamos que o Aviso de Intenção, se encontra disponível no site https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#diario-oficial bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações através do mail – licitacg@gmail.com. Ana Cláudia Pereira Lima, Agente de Contratação - PORTARIA Nº 179/2025.

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2025

I - REGÊNCIA LEGAL
LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 079/2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR
Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social

III - MODALIDADE
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº **021/2025**.
Dispensa de Licitação, com base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº **762/2025**

V - TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE

VII - OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES COMPLETOS, INCLUINDO BARRETINA, BOTA E SAPATILHA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS DE FANFARRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BA.

VIII - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Envio de propostas e documentos de habilitação para o e-mail dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - 08 horas do dia 22/07/2025 até às 23:59 horas do dia 24/07/2025.

SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - 28/07/2025 às 08:30.

IX - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 62.710,00 (sessenta e dois mil, setecentos e dez reais)

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Prevista no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA
Prevista no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

XII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação direta serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, situada na Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771, Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia ou pelo e-mail: dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br

XIII - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL
Ana Cláudia Pereira Lima - PORTARIA Nº 179/2025

XIV - PARTICIPAÇÃO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA

14.1 Para participar desta INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA, o licitante deverá enviar a sua proposta de preços e documentos exigidos para habilitação para o e-mail dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

14.2 Poderão participar desta INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA, empresas interessadas em contratar com o Município de Capim Grosso - Bahia, que apresentarem toda a documentação por ela exigida, e contenham atividade econômica compatível com o objeto licitado.
14.3 Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A participação na INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas recebidas por e-mail.
14.4 Fica vedado o recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, em forma impresa/física e protocolados no Setor de Licitações ou qualquer outro setor, sendo que, caso isto aconteça, tais documentações não serão analisadas, nem farão parte da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA.
14.5 As informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br
14.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA.
14.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Aviso/Edital.
14.8 Não poderão participar desta Dispensa:
14.8.1 Que não atendam às condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
14.8.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;
14.8.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso/edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

14.8.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
14.8.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
14.8.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
14.8.5 Sociedades cooperativas.

XV – REGULAMENTO OPERACIONAL DA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA

15.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas à INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
e) Conduzir os procedimentos relativos à análise e à escolha da proposta de menor preço.
f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
g) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XVI – DA PARTICIPAÇÃO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA

16.1 O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.2 É de exclusiva responsabilidade do participante, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, por e-mail, sendo que, tais envios, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA.

16.3 A participação na INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA se dará por meio de encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente para o e-mail **dispensacg@capimgrosso.ba.gov.br**, observados data e horário limite stabelecidos, vedado o recebimento de proposta e documentos físicos e protocolados, junto ao setor de Licitações ou qualquer outro setor.

16.3.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação**;**

16.3.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar nº 123/ 2006.

XVII - INGRESSO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

17.1 O ingresso do fornecedor na para a participação na INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA se dará conforme, descrito no item XVI e seus subitens, deste aviso/edital.

17.2 O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso/edital de INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA, encaminhará a proposta e documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

17.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

17.4.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

17.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.8 No envio da proposta de preços e documentos de habilitação, o fornecedor/prestador deverá, anexar também, as seguintes declarações:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

17.9 DECLARAÇÃO ÚNICA.

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na participação da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA;
VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
XV - Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
XVI - Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

XVIII – DO AGENDAMENTO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, as pessoas físicas/jurídicas, poderão enviar no e-mail específico, as suas propostas de preços e documentos de habilitação, visando as suas participações, nesta INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA, sendo que, após o horário e data limites, também, estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, não serão aceitos, mas, nenhum tipo de envio.

18.2 Após este encerramento de recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, haverá a realização da abertura dos e-mails recebidos, com a impressão dos seus conteúdos, haverá a realização de sessão, com a elaboração de respectiva ata.

18.3 Havendo propostas com valores iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

XIX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Encerrado o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

19.2 Quando do envio das propostas de preços adicionais, as mesmas deverão ser elaboradas com seu valor total de no mínimo de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** a menor do valor estimado total, constante do termo de referência/projeto básico.

19.3 O interessado, somente, poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor máximo orçado pela administração, disposto em termo de referência/projeto básico, sendo que, havendo

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

propostas de preços enviadas com valores iguais ao menor já ofertado, os critérios para desempate, serão, os seguintes:

a) Menor cotação constante das cotações iniciais;

b) prevalecerá a proposta que for recebida primeiro no e-mail;

c) verificação de regionalidade;

d) sorteio em sessão pública.

19.4 No caso de o preço total da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.
19.4.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
19.4.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
19.4.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA.
19.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
19.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
19.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

19.7.1 contiver vícios insanáveis;
19.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;
19.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
19.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
19.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.
19.7.6 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os itens 29.3 e 29.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, nota fiscal de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexada em aba específica, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.**
19.8 Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
19.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
19.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
19.9 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
19.9.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
19.9.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

19.9.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
19.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
19.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
19.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
19.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
19.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
19.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
19.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de Contratação Direta.

19.15 AMOSTRAS

19.16 Será solicitado amostras do referido objeto a ser contratado, da empresa inicialmente, vencedora do lote, a qual, deverá apresentar um exemplar como amostra do projeto com o tecido que será utilizado na fabricação dos uniformes, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após a fase de habilitação, e a contar da convocação, feita por e-mail, pela Agente de Contratação.
19.17 A amostra poderá ser entregue presencialmente, pelos Correios ou por outro meio, desde que, ocorra no prazo acima estabelecido.
19.18 Local onde destinará a amostra:
Local: Sede da Prefeitura
Logradouro Praça Nove de Maio
CEP 44823-771, Capim Grosso/BA
A/C da Sr. Denis Wilson Do Prado Silva
Órgão/Entidade avaliador: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fone: (74) 9 9191-7791
E-mail: sec.educacao@capimgrosso.ba.gov.br

XX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
20.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, juntamente, com a proposta de preços, via e-mail, informado, neste Aviso/edital de Contratação Direta.

20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, inclusive, com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
d) Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
e) Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
f) Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
g) Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
h) Cédula de identidade do sócio administrador da empresa

20.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

20.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;

b. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

c. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

20.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b. Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

I. Razão Social;
II. CNPJ;
III. Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
IV. Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta.
V. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.
VI. Fazer menção obrigatória ao objeto (**CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES OU SIMILAR**), conforme lote.
VII. Em caso de constatação de dúvida e/ou incerteza sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente, que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a capacidade técnica para a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deverá promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração;
VIII. A promoção de diligência em face do atestado de capacidade técnica deverá ter como finalidade tanto a complementação de informação ausente no documento como a confirmação da veracidade dos fatos nele descritos. É importante ressaltar que a diligência pode ser feita junto à empresa ou ao emissor do atestado, ficando a cargo da comissão ou do pregoeiro decidir qual opção será mais rápida e segura, podendo solicitar a apresentação de documentos e/ou informações que considerar necessárias e essenciais para dirimir as dúvidas suscitadas.
IX. **Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa (para contratação)**
X. ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD
XI. ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
XII. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

20.6 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

20.6.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível.

20.6.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

20.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.

20.6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

20.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

20.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

20.8.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

20.8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.8.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.8.2.1.2 O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

20.8.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

20.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

20.9.1 É dever do fornecedor/prestador atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

20.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

20.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

20.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.12 O fornecedor/prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a)

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

20.13 O fornecedor/prestador provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

20.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor/prestador nos remanescentes.

20.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

20.15 Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.

20.15.1 Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

20.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado

XXI CONTRATAÇÃO

21.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de Contratação Direta.

21.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

21.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/edital de Contratação Direta e seus anexos;

21.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

21.4 O prazo de vigência da contratação está previsto no TR/PB e poderá ou não ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso/edital de Contratação Direta.

21.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador durante a vigência do contrato.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Conforme, Termo de Referência/Projeto Básico.

XXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município (https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#diario-oficial) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

23.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ausência de envio de porpostas de preços adicionais, via e-mail, a Administração poderá:

23.1.1 republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;

23.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

23.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

23.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.2 As providências dos subitens **23.1.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

23.3 Em caso de não recebimento de propostas adicionais, via e-mail, o Agente de Contratação deverá proclamar a cotação apresentada pela pessoa jurídica/física de menor valor e, constante do ETP e Termo de referência/projeto básico, como vencedora, sendo que, solicitará o envio, por e-mail dos documentos de habilitação da referida pessoa jurídica/física, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

23.4 Caso a pessoa jurídica/física de menor valor, mencionada no item anterior, não apresente a documentação solicitada, neste prazo ou apresente com pendências/irregularidades, que não possam ser sanadas, será legalmente, inabilitada, sendo que, a próxima empresa, por ordem de classificação, deverá ser convocada para negociação e possibilidade de assumir o valor da empresa, inicialmente, inabilitada, se seguindo os trâmites e procedimentos estabelecidos, neste decreto e, assim sucessivamente, caso também, esta segunda pessoa jurídica/física, também, venha a ser inabilitada.

23.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso/edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

23.6 Toda e qualquer esclarecimentos, notificações, avisos, etc, serão realizadas, unicamente, através do e-mail, específico para a realização desta INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA, sendo que, caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as mensagens enviadas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.9 As normas disciplinadoras deste Aviso/edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/edital.

23.12 Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ✓ **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**
- ✓ **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ✓ **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**
- ✓ **ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD**
- ✓ **ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- ✓ **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

CAPIM GROSSO – BA, 18 de julho de 2025.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de processo de contratação direta para a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES COMPLETOS, INCLUINDO BARRETINA, BOTA E SAPATILHA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS DE FANFARRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 01						
Item	**Cód. Catmat**	**Descrição**	**UN**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Não Localizado	Uniforme (corporação Musical) modelo e corte Drum Corps, túnica confeccionada em tecido Oxford 77% Poliéster, 23% viscose, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, forrado a parte da frente em Oxford 100% poliéster, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emborrachado 0.75 , pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em malha Neoprene 95% poliéster 5% elastano, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, zíper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em Oxford, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, espessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliéster, Calça corte reto masculino, confeccionado em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m com reguladores em abs., abertura em sua parte frontal, com zíper fixo, medindo 40cm.	CONJ	80	R$ 270,00	R$ 21.600,00
2	Não Localizado	Uniforme (Pelotão Civico).modelo e corte Drum Corps, túnica confeccionada em tecido Oxford 77% Poliéster, 23% viscose, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, forrado a parte da frente em Oxford 100% poliéster, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emborrachado 0.75 , pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em malha Neoprene 95% poliéster 5% elastano, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, zíper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em Oxford, com punho sem EVA .50 forrados, em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, espessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliéster, Calça corte reto masculino, confeccionado em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m com reguladores em abs, abertura em sua parte frontal, com zíper fixo, medindo 40cm.	CONJ	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
3	Não Localizado	Uniforme modelo balizador modelo básico - confeccionado em malha Neoprene Scuba, forrado, com abertura nas costas, COM ZIPER DESTACAVEL COM TRAVA, TAMANHO 40CM COM CURSOR Nº 5 NIQUELADO, com pedrarias,	CONJ	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

		decorados com recortes dourados termocantes, Strass Hotfix Termocolante 3mm Cristal, com Chaton Gota 13x18mm Acrilico. Barretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição:100% Poliamida, Base: 65% Poliéster,35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo forrado em veludo composição:100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35%				
4	Não Localizado	Uniforme CORPO COREOGRÁFICO - confeccionado em malha Neoprene Scuba, forrado, com abertura nas costas, COM ZIPER DESTACAVEL COM TRAVA, TAMANHO 40CM COM CURSOR Nº 5 NIQUELADO, com pedrarias, decorados com recortes dourados termocantes, Strass Hotfix Termocolante 3mm Cristal, com Chaton Gota 13x18mm Acrilico. Barretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição:100% Poliamida, Base: 65% Poliéster,35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo forrado em veludo composição:100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35%	CONJ	34	R$ 315,00	R$ 10.710,00
5	Não Localizado	Barretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição:100% Poliamida, Base: 65% Poliéster,35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo forrado em veludo composição:100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35%	CONJ	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
6	Não Localizado	Bota cano alto, com ziper na lateral, reguladores em cada unidade de bota, com solado neolite emborrachada, colada e costurada, Circunferência do Cano 40 cm	PAR	46	R$ 125,00	R$ 5.750,00
7	Não Localizado	Pares Sapato modelo mocassim, (Kichen) confeccionado em couro vaqueta, biqueira termoplástica, sobre palmilha antimicrobiana, bico semi quadrado, palmilha em EVA.	PAR	70	R$ 55,00	R$ 3.850,00
8	Não Localizado	Pares Sapatilha modelo Jazz para Baliza diversos tamanho confeccionado em lona preta e possui cadarços para amarração. Possui o solado dividido com salto de 1 cm.	PAR	40	R$ 126,00	R$ 5.040,00
9	Não Localizado	Placa cartel medindo 1,20 x 1 metro, fabricada em madeirite, franja, bastão metálico, corino, bicos e ilhós personalizados com o nome e o brasão da Banda	UN	4	R$ 1.005,00	R$ 4.020,00
					Soma Total:	**R$ 62.710,00**

As imagens ilustrativas com o layout dos itens estão em anexo.

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R$ 62.710,00 (sessenta e dois mil e setecentos e dez reais)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

1.2.2 Referente ao valor estimado, foi utilizado a opção MENOR PREÇO POR ITEM para definir o preço estimado do objeto a ser licitado. Optar pelo critério de menor preço assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, garantindo a obtenção dos itens necessário pelo menor custo possível, sem comprometer a qualidade. Esse critério estimula as empresas interessadas, a apresentar propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

1.3 DAS QUANTIDADES

1.3.1 Secretaria de Assistência Social

1.3.1.1 A definição da estimativa de quantidade teve como base a estrutura atual da banda de fanfarra vinculada aos projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atua com crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. O levantamento foi elaborado com o apoio da coordenação pedagógica e dos responsáveis pelos grupos atendidos, considerando as necessidades atuais e a projeção de participação nas ações socioculturais planejadas.

1.3.1.2 Foram estimadas as seguintes quantidades:

- 26 conjuntos de **uniforme para Corporação Musical**;
- 4 conjuntos de **uniforme para o Pelotão Cívico**;
- 2 conjuntos de **uniforme para Balizadores**;
- 10 conjuntos de **uniforme para o Corpo Coreográfico**.

1.3.1.3 As quantidades foram dimensionadas para garantir a participação de todos os integrantes em igualdade de condições, assegurando a inclusão e a padronização visual durante os eventos públicos. O critério de cálculo adotado respeitou a realidade dos projetos sociais e a previsão de ampliação de participantes ao longo do exercício.

1.3.2 Secretaria de Educação

1.3.2.1 A estimativa de quantidade foi estabelecida com base no número de integrantes das duas bandas marciais vinculadas à rede municipal de ensino — BAMAC (Banda Marcial de Caiçara) e BAMAF (Banda Marcial Feminina do Colégio Edvaldo Machado Boa Aventura). O levantamento foi realizado em articulação com os coordenadores dos grupos, considerando a composição atual e a projeção de participação para os eventos cívicos, culturais e educacionais ao longo do ano.

1.3.2.2 Foram estimadas as seguintes quantidades:

- 54 conjuntos de **uniforme para Corporação Musical**;
- 8 conjuntos de **uniforme para o Pelotão Cívico**;
- 4 conjuntos de **uniforme para Balizadores**;
- 24 conjuntos de **uniforme para o Corpo Coreográfico**.

1.3.2.3 Essas quantidades atendem integralmente à demanda das bandas, com margem mínima de reserva para substituições por desgaste ou ajustes por variação de tamanho. A definição dos quantitativos foi baseada no número real de participantes, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de **uniformes completos, calçados e acessórios personalizados**, destinados aos integrantes das bandas de fanfarra vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capim Grosso/BA, conforme detalhamento abaixo.

1.4.2 Todos os itens deverão ser entregues **novos, sem uso, com padrões de acabamento profissional**, confeccionados sob medida e conforme layout aprovado previamente pela Administração, observando-se as seguintes especificações:

Item 1 – Uniforme da Corporação Musical

- Modelo: Corte Drum Corps
- Túnica em tecido Oxford (77% poliéster, 23% viscose), gramatura mínima de 225 g/m²
- Mangas em malha Neoprene (95% poliéster, 5% elastano), sublimadas com imagem acima de 300dpi
- Ombreiras em emborrachado 0.75, embutidas e pespontadas
- Zíper Vislon reforçado, com comprimento mínimo de 40 cm
- Gola tipo padre, entretelada
- Punhos forrados com EVA e fechamento em velcro de 25mm
- Calça em Oxford, corte reto, com reguladores em ABS e abertura com zíper de 40 cm

Item 2 – Uniforme do Pelotão Cívico

- Modelo e especificações semelhantes ao item 1, com variações apenas nos detalhes geométricos e de composição visual, conforme layout a ser fornecido

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- Punhos sem EVA, mantendo acabamento reforçado

Item 3 – Uniforme de Balizador(a)

- Confeccionado em malha Neoprene Scuba, forrado
- Abertura nas costas com zíper destacável com trava, 40 cm, cursor nº 5 niquelado
- Aplicação de pedrarias, recortes termocolantes dourados, strass hotfix cristal (3 mm) e chatons acrílicos (13x18 mm)
- Acompanha **barretina personalizada** em formato oval, em material impermeável, napa glitter dourada e friso dourado de alto brilho, jugular com fivela metálica e resplendor central em acetato (formado em vacum forming), contendo lira com 13 raias
- Topo forrado em veludo

Item 4 – Uniforme do Corpo Coreográfico

- Mesmo padrão técnico do item 3, com modelagem e aplicações adequadas à coreografia
- Deve manter a estética visual compatível com o conjunto da fanfarra

Item 5 – Barretina (Unidade avulsa)

- Idêntica à especificação da barretina descrita nos itens 3 e 4
- Composição externa impermeável, acabamento com napa, jugular com fivela lateral e aplicação de resplendor personalizado

Item 6 – Bota Cano Alto

- Em material resistente e confortável, com zíper lateral
- Reguladores em cada unidade
- Solado em neolite emborrachado, colado e costurado
- Circunferência do cano: 40 cm

Item 7 – Sapato Modelo Mocassim (Kichen)

- Confeccionado em couro vaqueta
- Biqueira termoplástica, palmilha antimicrobiana, palmilha interna em EVA
- Bico semi-quadrado
- Indicado para uso prolongado em desfiles

Item 8 – Sapatilha Modelo Jazz

- Confeccionada em lona preta com cadarços para amarração
- Solado dividido e salto de 1 cm
- Tamanhos variados, conforme demanda dos integrantes

Item 9 – Cartel (Placa de Apresentação)

- Dimensões: 1,20m x 1,00m
- Material: Madeirite com acabamento em corino
- Franja decorativa, bastão metálico, bicos e ilhós personalizados
- Impressão do nome e brasão da banda

1.4.3 Observações Gerais:

- Todos os itens deverão ser confeccionados de acordo com layout padronizado aprovado previamente pela Administração;
- A contratada deverá apresentar **amostras físicas para avaliação** técnica antes da produção final;
- As peças deverão ser entregues com identificação por tamanho e tipo, organizadas em embalagens apropriadas;
- A contratada deverá garantir **ajustes ou trocas**, quando necessário, nos prazos acordados;

1.5 DA GARANTIA

1.5.1 Considerando a natureza da contratação, que envolve a aquisição de bens personalizados, como uniformes completos, calçados e acessórios específicos para bandas de fanfarra, **a exigência de garantia torna-se pertinente e necessária** para assegurar a conformidade técnica, a durabilidade dos materiais e a integridade dos produtos entregues.

1.5.2 Diferentemente da prestação de serviços consumidos de forma imediata, os bens adquiridos nesta contratação são **utilizados de forma continuada** e em ambientes diversos, exigindo resistência ao uso repetido, ao transporte e à exposição em condições externas, como eventos ao ar livre, desfiles e apresentações.

Assim, é essencial que haja garantia mínima que permita à Administração exigir a correção de eventuais falhas, defeitos de fabricação ou inadequações no fornecimento.

1.5.3 A exigência de garantia está respaldada na legislação de consumo e nos princípios da eficiência e da economicidade, sendo compatível com o objeto contratado. A garantia permitirá à Administração solicitar a substituição ou reparo imediato dos produtos que apresentarem vícios ou não estiverem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional ao erário.

1.5.4 Por fim, a exigência de garantia mínima de **90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento definitivo dos materiais, será incluída como cláusula contratual obrigatória, em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, assegurando à Administração a possibilidade de correção de falhas e o pleno atendimento da finalidade pública da contratação.

1.6 DA PADRONIZAÇÃO

1.6.1 Não foi possível localizar o código CATMAT - Código no Catálogo Eletrônico de padronização de compras, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 043/2023.

1.7 DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

1.7.1 O fornecimento dos uniformes completos, calçados e demais acessórios personalizados deverá ocorrer de forma **única, integral e definitiva**, com todos os itens entregues conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nas condições pactuadas no contrato.

1.7.1.1 A entrega deverá ocorrer com os produtos **prontos para uso**, devidamente embalados, identificados por tipo, modelo e tamanho, respeitando os quantitativos discriminados. A contratada deverá apresentar **amostras para aprovação prévia**, quando exigido, antes da confecção em escala dos produtos.

1.7.1.2 A conferência, o recebimento e a aceitação dos materiais ocorrerão no ato da entrega, mediante inspeção visual e análise documental, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, os itens que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

1.7.2 O prazo máximo para a entrega dos uniformes completos, calçados e demais acessórios personalizados destinados às bandas de fanfarra será de **35 (trinta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

1.7.2.1 O cumprimento do prazo é essencial para garantir a participação dos grupos nas atividades previamente programadas, como desfiles, eventos institucionais e festividades culturais, sendo considerada condição indispensável para a boa execução contratual.

1.8 AMOSTRAS

1.8.1 Será solicitado amostras do referido objeto a ser contratado, da empresa inicialmente, vencedora do lote, a qual, deverá apresentar um exemplar como amostra do projeto com o tecido que será utilizado na fabricação dos uniformes, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após a fase de habilitação, e a contar da convocação, feita por e-mail, pela Agente de Contratação.

1.8.2 A amostra poderá ser entregue presencialmente, pelos Correios ou por outro meio, desde que, ocorra no prazo acima estabelecido.

1.8.3 Local onde destinará a amostra:
Local: Sede da Prefeitura
Logradouro Praça Nove de Maio
CEP 44823-771, Capim Grosso/BA
A/C da Sr. Denis Wilson Do Prado Silva
Órgão/Entidade avaliador: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fone: (74) 9 9191-7791
E-mail: sec.educacao@capimgrosso.ba.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação tem por finalidade atender à demanda conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capim Grosso/BA, visando à

aquisição de uniformes completos, calçados e acessórios personalizados para os integrantes das bandas de fanfarra vinculadas a ambas as pastas.

2.1.2 As bandas marciais exercem papel fundamental na promoção da cidadania, no fortalecimento da identidade cultural e no estímulo à convivência social, especialmente no contexto escolar e nos projetos sociais voltados à infância e juventude. Essas formações artísticas representam oficialmente o Município em eventos cívicos, desfiles comemorativos, festivais culturais e outras atividades institucionais, exigindo, portanto, padronização estética, qualidade visual e uniformidade entre os participantes.

2.1.3 No âmbito da Secretaria de Educação, a BAMAC (Banda Marcial de Caiçara) e a BAMAF (Banda Marcial Feminina do Colégio Edvaldo Machado Boa Aventura) integram ações educativas que valorizam a expressão musical, o trabalho em equipe e a disciplina pedagógica, com impacto positivo no desempenho escolar e na participação dos estudantes.

2.1.4 Por sua vez, no contexto da Secretaria de Assistência Social, a banda de fanfarra associada aos programas sociais atua como instrumento de inclusão, fortalecimento de vínculos comunitários e prevenção de vulnerabilidades sociais, oportunizando o desenvolvimento de habilidades artísticas e contribuindo para a inserção cidadã de crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos serviços socioassistenciais.

2.1.5 A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de renovação e reposição de fardamentos e acessórios já deteriorados pelo uso contínuo ou obsoletos quanto ao padrão visual. Além disso, ao fornecer gratuitamente os trajes completos para todos os integrantes, o Município promove equidade, dignidade e acessibilidade, evitando que barreiras financeiras impeçam a participação plena dos usuários.

2.1.6 Assim, a aquisição ora proposta é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade das atividades das bandas de fanfarra das referidas secretarias, refletindo diretamente na imagem institucional do Município e no compromisso da Administração Pública com a valorização da cultura, da educação e da inclusão social.

2.2 Da Justificativa da Dispensa.

2.2.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

2.2.2 O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

2.2.3 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.2.4 O que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

2.2.5 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, atualizada pela Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.6 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

2.2.7 Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

2.2.8 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no

art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art.1º do Decreto nº 12.343/2024, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*;

2.2.9 Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, aduz que:

> *Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

2.2.10 A compra direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Escolha da Solução

3.1.1 Diante da necessidade identificada e da especificidade dos itens a serem adquiridos, a solução escolhida pela Administração Pública é a **contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes completos, calçados e acessórios personalizados para bandas de fanfarra**. Essa escolha decorre de critérios técnicos, operacionais e de economicidade, levando-se em consideração a natureza do objeto, a demanda das Secretarias solicitantes e os limites estruturais da própria Administração.

3.1.2 A confecção dos itens solicitados exige mão de obra qualificada, equipamentos industriais específicos, domínio de técnicas de costura, sublimação, bordado, acabamento artístico e montagem de peças cenográficas como barretinas e cartéis. Além disso, a produção deve respeitar medidas específicas, padrões visuais definidos, combinações cromáticas institucionais e prazos rigorosos de entrega — elementos que demandam conhecimento técnico especializado e controle de qualidade em nível profissional.

3.1.3 A execução direta por parte da Administração Pública, seja por meios próprios ou através de produção artesanal interna, **não se mostra viável** sob diversos aspectos:

- **Inexistência de estrutura física e operacional** (maquinário industrial, estoque de tecidos e insumos, setor de confecção e acabamento);
- **Ausência de pessoal capacitado** para confecção técnica de fardamentos personalizados e acessórios padronizados;
- **Inviabilidade jurídica e administrativa** de mobilizar recursos humanos ou financeiros de forma eficiente para essa atividade, que não integra a rotina da gestão pública;
- **Risco de padronização inadequada ou entrega fora do prazo**, comprometendo a participação das bandas em eventos oficiais previamente programados.

3.1.4 Por tais razões, a solução mais adequada, eficaz e segura para o atendimento da demanda identificada é a contratação de empresa do setor privado, com expertise comprovada e capacidade técnica para executar, em escala e com qualidade, todos os itens conforme os padrões exigidos pela Administração.

3.1.5 Essa escolha está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que os uniformes e acessórios sejam entregues com qualidade, dentro do prazo, e com a padronização visual necessária para garantir a representatividade institucional das bandas marciais do município.

3.2 Descrição da solução como um todo

3.2.1 A solução proposta para o atendimento da demanda consiste na **contratação direta, por meio de dispensa**, de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes completos, calçados e

acessórios personalizados para bandas de fanfarra, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para compras e serviços comuns de valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização pelo **Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**.

3.2.2 A adoção do procedimento de **dispensa de licitação** encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 079/2024**, que regulamenta o procedimento administrativo para contratações diretas, sem disputa, com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha dessa solução está associada à natureza específica do objeto, à limitação operacional da Administração e à compatibilidade com o valor estimado, conforme apurado no levantamento de mercado.

a) Celeridade e eficiência no trâmite processual
• *Dispensa de licitação:* O procedimento, por não exigir fase competitiva, permite maior agilidade na tramitação administrativa, assegurando resposta imediata à necessidade de aquisição dos itens sob medida, dentro do cronograma das apresentações e atividades oficiais das bandas.
• *Comparativo com outras modalidades:* Modalidades como o Pregão Eletrônico exigem fases mais extensas e complexas, o que poderia comprometer prazos de entrega e execução, especialmente diante da natureza sazonal e programada dos eventos cívicos e culturais.

b) Atendimento ao limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021
A contratação está inserida no limite de R$ 62.725,59, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de aquisição de bens comuns sob medida, com valor estimado inferior ao teto legal para dispensa. A adoção da **dispensa de licitação**, conforme regulamentação municipal, garante o respeito aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e controle dos atos administrativos.

c) Adequação à demanda específica e à capacidade operacional da Administração
• A produção dos uniformes e acessórios demanda conhecimento técnico e estrutura industrial não disponíveis no âmbito da Administração Municipal, o que torna inviável a execução por meios próprios.
• A contratação de empresa especializada garante a confecção dos itens de forma padronizada, com qualidade técnica e estética exigida para representatividade institucional das bandas de fanfarra.
• A medida atende prontamente às necessidades das Secretarias envolvidas, promovendo a participação das bandas com uniformidade visual, dignidade dos participantes e fortalecimento da identidade cultural local.

3.2.3 Dessa forma, a **contratação direta, por meio de dispensa**, apresenta-se como a solução mais eficaz, legal e proporcional às exigências do objeto, atendendo com celeridade e qualidade os princípios da Administração Pública e as necessidades reais do Município de Capim Grosso/BA.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando a quantidade a ser adquirida, as peculiaridades locais e a potencial economia de escala. Para tanto, conforme previsto no inciso IV do referido artigo, foi adotada como parâmetro a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação, devidamente registrada em processo administrativo próprio.

4.2 A presente contratação envolve a aquisição de uniformes, calçados e acessórios específicos e personalizados para bandas de fanfarra, tais como barretinas, botas, fardamentos estilizados e peças coreográficas. Tais itens não se enquadram em categorias padronizadas de mercado ou de prateleira, sendo confeccionados sob medida, com materiais técnicos e acabamento artístico, o que justifica a necessidade de recorrer exclusivamente a fornecedores com expertise comprovada nesse nicho de atuação.

4.3 A pesquisa de preços foi conduzida em estrita observância ao art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de levantamento de mercado no âmbito municipal. Além disso, todos os orçamentos apresentados possuem data inferior a seis meses da previsão de publicação do edital, garantindo a atualidade e a confiabilidade das informações coletadas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

4.4 Por se tratar de objetos com características técnicas e visuais específicas — como bordados, tecidos sublimados, estruturas reforçadas e acessórios artísticos —, a comparação de preços com bancos de dados públicos ou contratos anteriores mostrou-se ineficaz ou inexistente. Desse modo, a pesquisa direta foi o método mais adequado e juridicamente fundamentado para obter valores de referência que reflitam a realidade de mercado para este tipo de fornecimento.
4.5 Assim, o levantamento de mercado atendeu aos critérios legais de transparência, economicidade e planejamento, possibilitando a formulação de estimativas realistas e coerentes com o objeto pretendido, respeitando o interesse público e a boa gestão dos recursos municipais.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO
5.1 Para esta contratação, **não se recomenda o parcelamento do objeto**, em virtude das características técnicas, operacionais e econômicas que envolvem a aquisição dos uniformes completos, calçados e acessórios destinados às bandas de fanfarra vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
5.2 Nos termos do **Art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o parcelamento deve ser descartado nas seguintes situações:

I – Quando a economia de escala e a redução de custos de gestão contratual recomendarem a aquisição integral do objeto junto a um único fornecedor.
Neste caso, a contratação integral favorece condições comerciais mais vantajosas, como uniformidade de preços, padronização técnica dos materiais e simplificação logística de produção, conferindo maior eficiência administrativa e redução nos custos de gestão e fiscalização contratual.

III – Quando o processo de padronização ou escolha de marca levar, na prática, à concentração da execução em fornecedor com exclusividade técnica.
Os itens a serem adquiridos são **personalizados e interdependentes** em sua concepção visual e estrutural. A padronização estética entre os componentes dos uniformes (como tecidos, cores, acabamentos, cortes e ornamentos) é essencial para garantir a **identidade visual coesa das bandas**, sendo inviável a contratação fracionada com diferentes fornecedores, o que poderia comprometer a harmonia visual e a qualidade final do conjunto.

5.3 Além disso, os fornecedores que atuam nesse segmento de confecção de artigos para fanfarras, com capacidade técnica para produzir todos os componentes sob medida (uniformes estilizados, barretinas, botas, sapatilhas, cartéis, etc.), **geralmente oferecem soluções completas**, sendo mais comum a prestação integrada do serviço do que o fornecimento isolado por item.
5.4 Dessa forma, considerando a natureza do objeto, os ganhos operacionais, a exigência de padronização visual e a economia decorrente da contratação unificada, conclui-se que o **parcelamento não seria vantajoso para a Administração Pública**, motivo pelo qual opta-se pela contratação de forma integral junto a um único fornecedor, nos termos autorizados pela legislação vigente.

6. SUSTENTABILIDADE
6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
6.2 A contratação para a aquisição de uniformes completos para a Fanfarra Municipal pode gerar impactos ambientais, como consumo de recursos naturais na produção, emissões de CO2 no transporte e descarte de resíduos ao final da vida útil dos uniformes. Para mitigar esses impactos, é importante considerar práticas sustentáveis, como a escolha de fornecedores eco-friendly e a promoção da reutilização e reciclagem dos uniformes.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desse processo de contratação direta é classificado como serviço comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que serão definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega dos uniformes completos, calçados e acessórios deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas instruções formais emitidas pela Administração, respeitando o limite máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9.2. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a entrega, com **mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência**, de modo a permitir a organização da equipe responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

9.3. O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificarão a **conformidade técnica, a integridade física e a correspondência dos itens com as especificações contratuais**, além da identificação por modelo e tamanho.

9.4. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou o descumprimento das exigências contratuais, a empresa contratada será formalmente notificada para providenciar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido, **sem ônus para a Administração**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.5. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens. O **recebimento definitivo** será formalizado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega, condicionado à verificação completa da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

9.5.1. Na hipótese de a verificação mencionada no item anterior não ser concluída dentro do prazo estabelecido por motivos atribuíveis à Administração, considerar-se-á aceito o fornecimento, salvo se forem constatados vícios ou defeitos posteriormente.

9.6. O recebimento definitivo dos itens não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação, durante o período de garantia legal ou contratual, devendo adotar todas as providências para correção ou substituição imediata.

9.7. A empresa contratada deverá organizar a entrega de forma a garantir que todos os produtos estejam devidamente **embalados, separados por tamanho e identificados por categoria**, conforme planilha de distribuição previamente aprovada pela Administração.

9.8. O acompanhamento, conferência e aceitação dos materiais serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, como o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
11.3 O prazo estabelecido no **item 11.1** poderá ser suspenso.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em **Aviso de Intenção de Dispensa**.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Aviso.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Aviso.
12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do **Aviso**, adotando-se a **Dispensa sem disputa**.
12.5 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no referido Aviso de Intenção de Dispensa.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item **13.1** deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO
14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1 Normas e certificações: se os serviços/produtos a serem adquiridos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia de execução.
15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para a empresa, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da contratação.
15.1.3 Agilidade nos processos: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da contratação.
15.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

15.1.5 A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

17.1.1 Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a seguir especificadas:

Órgão/Unidade:	02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	8.244.6.2.031 - Gerenciamento das Ações do FMAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão/Unidade:	02.04.01 FME – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014 Gerenc. Das Ações da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.
19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado.

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, a sra. **Maíla Iasmin Silva dos Santos,** devidamente nomeado pela **Portaria nº 350/2025**, e sr. **Felipe Alves Carneiro**, devidamente nomeado pela **Portaria nº 384/2025**.
20.7 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
20.7.1 O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
20.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
20.7.3 O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
20.7.5 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
20.8 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
20.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025,** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço,

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizado pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
20.11 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25).

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

22. ANÁLISE DE RISCOS

Nº	Identificação do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Plano de Resposta / Mitigação
1	Atraso na entrega dos uniformes e acessórios	Operacional / Logística	Média	Alto	Prejuízo à participação das bandas em eventos agendados; desgaste institucional	Previsão contratual de cronograma rigoroso com penalidades por atraso; Acompanhamento contínuo da execução
2	Entrega de itens fora das especificações técnicas acordadas	Qualidade / Técnica	Média	Alto	Uniformes inadequados para uso; necessidade de substituição; desperdício de recursos	Exigência de amostras físicas antes da produção; Cláusula de rejeição e substituição imediata em caso de não conformidade
3	Inexistência de fornecedores locais com expertise no objeto	Mercado / Estratégico	Alta	Médio	Dificuldade em obter cotações válidas ou competição limitada	Pesquisa de mercado nacional em fornecedores especializados; Justificativa de exclusividade ou limitação técnica quando aplicável
4	Problemas de comunicação entre a Administração e o fornecedor	Comunicação	Média	Médio	Equívocos em cores, tamanhos ou identidade visual; retrabalho	Indicação de ponto focal na Administração; Reuniões de alinhamento técnico pré-produção
5	Inadequação de tamanhos dos uniformes no momento da entrega	Técnica / Operacional	Média	Médio	Uniformes sem utilidade para determinados integrantes; necessidade de ajustes	Levantamento preciso de tamanhos com base em medidas reais antes da confecção; possibilidade contratual de ajustes pontuais
6	Desistência do fornecedor após	Jurídico / Fornecedor	Baixa	Alto	Novo procedimento; atraso no atendimento	Exigência de declaração de compromisso;

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Nº	Identificação do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Plano de Resposta / Mitigação
	adjudicação ou assinatura do contrato				da demanda; possível responsabilização jurídica	Aplicação de sanções contratuais; Avaliação prévia da capacidade técnica e financeira
7	Aumento súbito no custo de materiais e insumos no mercado	Econômico / Financeiro	Média	Médio	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato; possível pedido de reequilíbrio	Limitação de prazo entre cotação e assinatura do contrato; negociação de cláusula de reajuste conforme índice oficial
8	Uso indevido da imagem institucional do município em peças não aprovadas previamente	Imagem / Institucional	Baixa	Médio	Descaracterização da identidade visual das bandas; exposição negativa da Administração	Aprovação formal do layout e identidade visual dos uniformes antes da produção; Controle sobre uso de logotipos e brasões

23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
23.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 15 de julho de 2025.

Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração Geral
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ed Carlos Neto de Oliveira
Sec. de Administração Geral
Portaria 001/2021

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO A

ITEM 1 - CORPORAÇÃO MUSICAL	
ITEM 2 - PELOTÃO CÍVICO	
ITEM 3 - BALIZADOR	

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ITEM 4 - CORPO COREOGRÁFICO	
ITEM 5 - BARRETINA	
ITEM 6 - BOTA CANO ALTO	
ITEM 7 - SAPATO	

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ITEM 8 - SAPATILHA	
ITEM 9 - CARTEL	

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 021/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXX DE CAPIM GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, COM BASE NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J/MF** sob o n. 13.230.982/0001-50, **situada na** Praça 09 de maio, s/nº, Novo Horizonte, Capim Grosso– Ba, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor xxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxe RG nº xxxxx, residente e domiciliado no xxxxxxx, Capim Grosso-BA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **Empresa** xxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **C.N.P.J/MF** sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxx, representada, neste ato, pelo Sr. (a) , inscrito (a) no **CPF sob nº xxxxxx, RG** xxxx, residente e domiciliado (a) à ....., nº....., Bairro....., Cidade-UF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Nº 762/2025**, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

a) Dispensa sem disputa **nº 021/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **xxxxxxxxxxxxxxx** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES COMPLETOS, INCLUINDO BARRETINA, BOTA E SAPATILHA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS DE FANFARRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BA,** conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 762/2025**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação a Dispensa Sem Disputa **nº 021/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

1.2. – Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.3 - As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

1.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta contratação direta, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.6. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

1.7 Este contrato terá **vigência até xx de xxxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações do Contratado:

12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
12.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;
12.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
12.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:
12.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
12.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
12.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL

Item 1 - Uniforme da Corporação Musical
- Modelo: Corte Drum Corps
- Túnica em tecido Oxford (77% poliéster, 23% viscose), gramatura mínima de 225 g/m²
- Mangas em malha Neoprene (95% poliéster, 5% elastano), sublimadas com imagem acima de 300dpi
- Ombreiras em emborrachado 0.75, embutidas e pespontadas
- Zíper Vislon reforçado, com comprimento mínimo de 40 cm
- Gola tipo padre, entretelada
- Punhos forrados com EVA e fechamento em velcro de 25mm
- Calça em Oxford, corte reto, com reguladores em ABS e abertura com zíper de 40 cm

Item 2 - Uniforme do Pelotão Cívico
- Modelo e especificações semelhantes ao item 1, com variações apenas nos detalhes geométricos e de composição visual, conforme layout a ser fornecido
- Punhos sem EVA, mantendo acabamento reforçado

Item 3 - Uniforme de Balizador(a)
- Confeccionado em malha Neoprene Scuba, forrado
- Abertura nas costas com zíper destacável com trava, 40 cm, cursor nº 5 niquelado
- Aplicação de pedrarias, recortes termocolantes dourados, strass hotfix cristal (3 mm) e chatons acrílicos (13x18 mm)
- Acompanha **barretina personalizada** em formato oval, em material impermeável, napa glitter dourada e friso dourado de alto brilho, jugular com fivela metálica e resplendor central em acetato (formado em vacum forming), contendo lira com 13 raias
- Topo forrado em veludo

Item 4 - Uniforme do Corpo Coreográfico
- Mesmo padrão técnico do item 3, com modelagem e aplicações adequadas à coreografia
- Deve manter a estética visual compatível com o conjunto da fanfarra

Item 5 - Barretina (Unidade avulsa)
- Idêntica à especificação da barretina descrita nos itens 3 e 4
- Composição externa impermeável, acabamento com napa, jugular com fivela lateral e aplicação de resplendor personalizado

Item 6 - Bota Cano Alto
- Em material resistente e confortável, com zíper lateral
- Reguladores em cada unidade

- Solado em neolite emborrachado, colado e costurado
- Circunferência do cano: 40 cm

Item 7 - Sapato Modelo Mocassim (Kichen)

- Confeccionado em couro vaqueta
- Biqueira termoplástica, palmilha antimicrobiana, palmilha interna em EVA
- Bico semi-quadrado
- Indicado para uso prolongado em desfiles

Item 8 - Sapatilha Modelo Jazz

- Confeccionada em lona preta com cadarços para amarração
- Solado dividido e salto de 1 cm
- Tamanhos variados, conforme demanda dos integrantes

Item 9 - Cartel (Placa de Apresentação)

- Dimensões: 1,20m x 1,00m
- Material: Madeirite com acabamento em corino
- Franja decorativa, bastão metálico, bicos e ilhós personalizados
- Impressão do nome e brasão da banda

2.1.1.3 DA GARANTIA:

a) Considerando a natureza da contratação, que envolve a aquisição de bens personalizados, como uniformes completos, calçados e acessórios específicos para bandas de fanfarra, a exigência de garantia torna-se pertinente e necessária para assegurar a conformidade técnica, a durabilidade dos materiais e a integridade dos produtos entregues.

b) Diferentemente da prestação de serviços consumidos de forma imediata, os bens adquiridos nesta contratação são utilizados de forma continuada e em ambientes diversos, exigindo resistência ao uso repetido, ao transporte e à exposição em condições externas, como eventos ao ar livre, desfiles e apresentações. Assim, é essencial que haja garantia mínima que permita à Administração exigir a correção de eventuais falhas, defeitos de fabricação ou inadequações no fornecimento.

c) A exigência de garantia está respaldada na legislação de consumo e nos princípios da eficiência e da economicidade, sendo compatível com o objeto contratado. A garantia permitirá à Administração solicitar a substituição ou reparo imediato dos produtos que apresentarem vícios ou não estiverem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional ao erário.

d) Por fim, a exigência de garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos materiais, será incluída como cláusula contratual obrigatória, em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, assegurando à Administração a possibilidade de correção de falhas e o pleno atendimento da finalidade pública da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

3.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

3.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

3.1.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

3.1.7 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.1.8 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
3.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
3.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, como o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
4.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
4.4 O prazo estabelecido no **item 4.1** poderá ser suspenso.
4.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
4.6 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
4.7 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até xx/xx/xx, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão:
Secretaria:
Unidade:
Projeto de Atividade:
Elemento:
Elemento:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

a) falir ou dissolver-se;
b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.2 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

9.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

9.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

9.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

9.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

9.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

9.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

9.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

9.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

9.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

9.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
Fundo Municipal de Educação Fundo Municipal de Assistência Social	Felipe Alves Carneiro Maíla Iasmin Silva dos Santos	384/2025 350/2025

10.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.14 O gestor do contrato a **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pelo **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

10.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

11.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

11.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

11.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

11.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

11.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

11.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.9 É admitida a reabilitação da Contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

11.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

11.14 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de CAPIM GROSSO, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço a **Secretaria Municipal de Administração.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#diario-oficial) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 079/2024, como também, ao Aviso/Edital de INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 021/2025, e, demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CAPIM GROSSO - BA, XX de XX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO
Ref.: INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 021/2025 Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

Lote 01						
Item	**Cód. Catmat**	**Descrição**	**UN**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Não Localizado	Uniforme (corporação Musical) modelo e corte Drum Corps, túnica confeccionada em tecido Oxford 77% Poliéster, 23% viscose, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, forrado a parte da frente em Oxford 100% poliéster, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emborrachado 0.75 , pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em malha Neoprene 95% poliéster 5% elastano, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, zíper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em Oxford, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, espessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliéster, Calça corte reto masculino, confeccionado em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m com reguladores em abs., abertura em sua parte frontal, com zíper fixo, medindo 40cm.	CONJ	80	R$	R$
2	Não Localizado	Uniforme (Pelotão Civico).modelo e corte Drum Corps, túnica confeccionada em tecido Oxford 77% Poliéster, 23% viscose, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, forrado a parte da frente em Oxford 100% poliéster, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emborrachado 0.75 , pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em malha Neoprene 95% poliéster 5% elastano, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, zíper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em Oxford, com punho sem EVA .50 forrados, em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, espessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliéster, Calça corte reto masculino, confeccionado em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m com reguladores em abs, abertura em sua parte frontal, com zíper fixo, medindo 40cm.	CONJ	12	R$	R$
3	Não Localizado	Uniforme modelo balizador modelo básico - confeccionado em malha Neoprene Scuba, forrado, com abertura nas costas, COM ZIPER DESTACAVEL COM TRAVA, TAMANHO 40CM COM CURSOR Nº 5 NIQUELADO, com pedrarias, decorados com recortes dourados termocantes, Strass Hotfix Termocolante 3mm Cristal, com	CONJ	6	R$	R$

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

		Chaton Gota 13x18mm Acrilico. Barretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição:100% Poliamida, Base: 65% Poliéster,35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo forrado em veludo composição:100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35%				
4	Não Localizado	Uniforme CORPO COREOGRÁFICO - confeccionado em malha Neoprene Scuba, forrado, com abertura nas costas, COM ZIPER DESTACAVEL COM TRAVA, TAMANHO 40CM COM CURSOR Nº 5 NIQUELADO, com pedrarias, decorados com recortes dourados termocantes, Strass Hotfix Termocolante 3mm Cristal, com Chaton Gota 13x18mm Acrilico. Barretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição:100% Poliamida, Base: 65% Poliéster,35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo forrado em veludo composição:100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35%	CONJ	34	R$	R$
5	Não Localizado	Barretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição:100% Poliamida, Base: 65% Poliéster,35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo forrado em veludo composição:100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35%	CONJ	80	R$	R$
6	Não Localizado	Bota cano alto, com zíper na lateral, reguladores em cada unidade de bota, com solado neolite emborrachada, colada e costurada, Circunferência do Cano 40 cm	PAR	46	R$	R$
7	Não Localizado	Pares Sapato modelo mocassim, (Kichen) confeccionado em couro vaqueta, biqueira termoplástica, sobre palmilha antimicrobiana, bico semi quadrado, palmilha em EVA.	PAR	70	R$	R$
8	Não Localizado	Pares Sapatilha modelo Jazz para Baliza diversos tamanho confeccionado em lona preta e possui cadarços para amarração. Possui o solado dividido com salto de 1 cm.	PAR	40	R$	R$
9	Não Localizado	Placa cartel medindo 1,20 x 1 metro, fabricada em madeirite, franja, bastão metálico, corino, bicos e ilhós personalizados com o nome e o brasão da Banda	UN	4	R$	R$
					Valor Total: R$	

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) E-mail: _____;
f) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 021/2025 .

Local e data

_____

Assinatura (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

[1] Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

[2] O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 021/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:
§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CIDADE, XX de XXXX de 2025

_____
Representante Legal

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A
Prefeitura Municipal de Capim Grosso
Ref.: INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 021/2025
Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

_____
Representante Legal

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A
Prefeitura Municipal de Capim Grosso
Ref.: INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 021/2025
Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DISPENSA INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO -BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

_____
Representante Legal

Certificação Digital: DFOGLCI3-6DNAOBLB-Y21SAJ4U-HS8KA3KX
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPENSA Nº 021/2025

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Dispensa nº 021/2025

Data/hora do envio: 21/07/2025 16:25:31
Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000142/2025
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2025/142

Número/Ano:	Nº do Proceso Administrativo:	Modalidade:	Modo de Disputa:
021/2025	762/2025	Dispensa	Não se aplica

Situação:	Tipo de Instrumento Convocatório:	Amparo Legal:
Divulgada no PNCP	Ato que autoriza a Contratação Direta	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Fonte Orçamentária:
Municipal

Unidade:	SRP:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO

Valor Total Estimado da Compra:
R$ 62.710,00

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES COMPLETOS, INCLUINDO BARRETINA, BOTA E SAPATILHA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS DE FANFARRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BA.

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Menor preço	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 80,00	**Unidade de Medida:** CONJ	**Valor Unitário Estimado:** 270,00	**Valor Total:** 21.600,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
Uniforme (corporação Musical) modelo e corte Drum Corps, túnica confeccionada em tecido Oxford 77% Poliéster, 23% viscose, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, forrado a parte da frente em Oxford 100% poliéster, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emborrachado 0.75 , pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em malha Neoprene 95% poliéster 5% elastano, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, zíper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em Oxford, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, espessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliéster, Calça corte reto masculino, confeccionado em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m com reguladores em abs., abertura em sua parte frontal, com zíper fixo, medindo 40cm.

Lote 2

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Menor preço	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 12,00	**Unidade de Medida:** CONJ	**Valor Unitário Estimado:** 270,00	**Valor Total:** 3.240,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO
Objeto/Descrição: Uniforme (Pelotão Civico).modelo e corte Drum Corps, túnica confeccionada em tecido Oxford 77% Poliéster, 23% viscose, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, forrado a parte da frente em Oxford 100% poliéster, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emborrachado 0.75 , pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em malha Neoprene 95% poliéster 5% elastano, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, zíper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em Oxford, com punho sem EVA .50 forrados, em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, espessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliéster, Calça corte reto masculino, confeccionado em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m com reguladores em abs, abertura em sua parte frontal, com zíper fixo, medindo 40cm.

Lote 3

Material ou Serviço: Serviço	**Critério de Julgamento:** Menor preço	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 6,00	**Unidade de Medida:** CONJ	**Valor Unitário Estimado:** 350,00	**Valor Total:** 2.100,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: Uniforme modelo balizador modelo básico - confeccionado em malha Neoprene Scuba, forrado, com abertura nas costas, COM ZIPER DESTACAVEL COM TRAVA, TAMANHO 40CM COM CURSOR Nº 5 NIQUELADO, com pedrarias, decorados com recortes dourados termocantes, Strass Hotfix Termocolante 3mm Cristal, com Chaton Gota 13x18mm Acrilico. Barretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição:100% Poliamida, Base: 65% Poliéster,35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo forrado em veludo composição:100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35%.			

Lote 4

Material ou Serviço: Serviço	**Critério de Julgamento:** Menor preço	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 34,00	**Unidade de Medida:** CONJ	**Valor Unitário Estimado:** 315,00	**Valor Total:** 10.710,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			

Objeto/Descrição: Uniforme CORPO COREOGRÁFICO - confeccionado em malha Neoprene Scuba, forrado, com abertura nas costas, COM ZIPER DESTACAVEL COM TRAVA, TAMANHO 40CM COM CURSOR Nº 5 NIQUELADO, com pedrarias, decorados com recortes dourados termocantes, Strass Hotfix Termocolante 3mm Cristal, com Chaton Gota 13x18mm Acrilico. Barretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição:100% Poliamida, Base: 65% Poliéster,35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo forrado em veludo composição:100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35%.

Lote 5

Material ou Serviço: Serviço	**Critério de Julgamento:** Menor preço	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 80,00	**Unidade de Medida:** CONJ	**Valor Unitário Estimado:** 80,00	**Valor Total:** 6.400,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: Barretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição:100% Poliamida, Base: 65% Poliéster,35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo forrado em veludo composição:100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35%.			

Lote 6

Material ou Serviço: Serviço	**Critério de Julgamento:** Menor preço	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 46,00	**Unidade de Medida:** PAR	**Valor Unitário Estimado:** 125,00	**Valor Total:** 5.750,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: Bota cano alto, com zíper na lateral, reguladores em cada unidade de bota, com solado neolite emborrachada, colada e costurada, Circunferência do Cano 40 cm.			

Lote 7

Material ou Serviço: Serviço	**Critério de Julgamento:** Menor preço	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 70,00	**Unidade de Medida:** PAR	**Valor Unitário Estimado:** 55,00	**Valor Total:** 3.850,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			

Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO	
Objeto/Descrição: Pares Sapato modelo mocassim, (Kichen) confeccionado em couro vaqueta, biqueira termoplástica, sobre palmilha antimicrobiana, bico semi quadrado, palmilha em EVA.	

Lote 8

Material ou Serviço: Serviço	**Critério de Julgamento:** Menor preço	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 40,00	**Unidade de Medida:** PAR	**Valor Unitário Estimado:** 126,00	**Valor Total:** 5.040,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: Pares Sapatilha modelo Jazz para Baliza diversos tamanho confeccionado em lona preta e possui cadarços para amarração. Possui o solado dividido com salto de 1 cm.			

Lote 9

Material ou Serviço: Serviço	**Critério de Julgamento:** Menor preço	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 4,00	**Unidade de Medida:** UND	**Valor Unitário Estimado:** 1.005,00	**Valor Total:** 4.020,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: Placa cartel medindo 1,20 x 1 metro, fabricada em madeirite, franja, bastão metálico, corino, bicos e ilhós personalizados com o nome e o brasão da Banda.			